



MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2017 2ª SESSÃO

EDITAL

Pregoeiro	Marllon Brayan Araújo Silva
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente, matérias de higiene e limpeza, copa e cozinha.
Tipo /modalidade	Pregão Presencial – Menor preço por item
Fundamento	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e legislação pertinente.
Sessão de Abertura	Dia 09/11/2017, às 09h00min, na sala de reuniões da Comissão de Licitações do Município de Campos Belos/GO, situada na Praça João Batista Cordeiro, nº01, Centro, Campos Belos, Goiás.
Partes integrantes do Edital	I – Termo de Referência; II – Carta de Credenciamento; III – Declaração de enquadramento de ME e EPP; IV – Modelo de Proposta; V - Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; VI - Declaração de que não existe, em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigentes de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93; VII - Declaração de que a Empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação VIII- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação; IX - Declaração de não emprego de menores; X – Minuta do contrato;

1. OBJETO

1.1 O presente procedimento licitatório tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente, matérias de higiene e limpeza, copa e cozinha, com entrega parcelada conforme cronograma fornecido pelo departamento de compras, para atender as necessidades do município conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência – Anexo I – que faz parte integrante do presente Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma presencial, terá início com a entrega dos envelopes de propostas e documentos de habilitação, que serão recebidos na Sala da Comissão de licitações, no dia e horário abaixo discriminados:

2.1.1. DATA: 09.11.2017

2.1.2. HORÁRIO: 09h00min

2.1.3. LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, situada na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos, Goiás.

2.2 Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste edital deverão ser entregues ao pregoeiro no dia da abertura, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, no prédio da prefeitura municipal.

3.2 Somente serão admitidas no presente certame pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.3 Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das mesmas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.4 Aplicam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

3.4.1 Para atender o Artigo 47 e o Artigo 48 inciso I, da LC 147/2014, os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente as ME's e EPP's.

3.4.2 Não havendo no mínimo 03 (três) empresas enquadradas como ME e/ou EPP, para atender o disposto no item 3.4.1 deste edital, não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 Lei Complementar 123/06.

3.4.3 – Os itens cujos valores totais forem acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica aberto a todos os participantes.

3.5 Não serão admitidas nesta licitação empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses elencadas a seguir:

3.5.1 Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.5.2 Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5.3 Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, desde que o ato de declaração tenha sido publicado na imprensa oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5.4 Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.6 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e leis aplicáveis.

3.7 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação do Município de Campos Belos/GO.

3.8 Em caso de autenticação por membro da comissão permanente de licitação, o licitante deverá requerer a autenticação, preferencialmente, até as 14:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação, no intuito de agilizar os procedimentos licitatórios, não sendo de caráter desclassificatório e excludente.

3.9 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio e os representantes das empresas licitantes que forem devidamente credenciados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento deverá ser preenchido em planilhas previamente fornecidas pela comissão de licitações e entregue, no dia da sessão, gravado em pen-drive ou CD-R. Tal providência possibilitará a transferência dos dados de credenciamento da licitante para o software de gestão de pregões do município.

4.2 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, exibindo – **FORA DOS ENVELOPES I e II**, os seguintes documentos:

4.2.1 PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR– Caso a empresa se fizer representada por procurador. Dita procuração deverá conferir amplos poderes ao procurador, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços; receber intimações e notificações; desistir ou não de recursos. **No caso de procuração particular, será exigido o reconhecimento de firma do outorgante.**

4.2.2 DOCUMENTOS PESSOAIS– Deverão ser apresentados documentos pessoais dos sócios das empresas licitantes e, no caso de representante, também dos seus procuradores.

4.2.3 CONTRATO SOCIAL– a apresentação do contrato social será obrigatória tanto para licitantes representadas por seus sócios quanto para aquelas que estejam representadas por procuradores.

4.2.4 CARTA DE CREDENCIAMENTO– Conforme o anexo II deste edital.

4.2.5 DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado estabelecido pela Lei Complementar n°. 123/06, deverão as mesmas apresentar **DECLARAÇÃO**, assinada pelo representante/sócio da empresa e pelo contador, **ambas assinaturas com firma reconhecida**, atestando tratar-se a mesma de uma microempresa, certificando que o faturamento anual do exercício financeiro imediatamente anterior não excedeu ao limite imposto pela legislação, para o enquadramento nessa (s) modalidade (s); **(Anexo III)**;

4.2.5.1 A não apresentação da declaração citada no item anterior impedirá a microempresa ou empresa de pequeno porte de beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar n°. 123/06. Dita omissão acarretará a preclusão automática dos direitos assegurados ao licitante nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

4.2.5.2 A falsidade nas declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar n°. 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

4.3 - A falta dos documentos supra relacionados na etapa de CREDENCIAMENTO ou incorreção dos documentos mencionados acarretará o seguinte:

- a) **FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DOS SÓCIOS OU REPRESENTANTES:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.
- b) **FALTA DO CONTRATO SOCIAL:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.
- c) **NÃO APRESENTAÇÃO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO E PROCURAÇÃO:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.
- d) **NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME MODELO DO ANEXO III:** a empresa não poderá se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n° 123/06.

4.4 A Licitante que se retirar antes do término da sessão deverá fazê-lo mediante requerimento ao pregoeiro. A solicitação deverá ser lançada em ata, ficando a licitante ausente ciente de que estará renunciando ao direito de oferecer lances e recorrer de todos os atos praticados após a sua retirada.

4.5 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A sessão para abertura dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e sua equipe de apoio.

6.2. O envelope da proposta de preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS – GO
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030 /2017 2ª SESSÃO
DATA ABERTURA: 09/11/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS – GO
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2017 2ª SESSÃO
DATA ABERTURA: 09/11/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

6.4. Inicialmente, será aberto o envelope 01 (proposta de preços) e, após, o envelope 02 (documentos de habilitação).

6.5. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em via datilografada ou impressa, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.2. Na proposta de preços deverá ser observada a ordem prevista neste edital, adotando-se preferencialmente o formulário padrão indicado no anexo IV, constando:

7.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta do prazo de validade na proposta, esta valerá pelo período de 90 (noventa dias);

7.2.3. Preço unitário e o preço total do item em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, sendo que apenas o preço total da proposta será indicado em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

7.2.3.1. Quando da abertura e apresentação das propostas de preços serão aceitos até 02 (duas) casas decimais.

7.2.4. Cotação por item, sob pena de desclassificação;

7.2.5. Marca e descrição do item;

7.2.6. Nome e assinatura do representante legal;

7.2.7. Prazo de entrega dos produtos conforme o edital.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, custo com manutenção, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.6. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Com valor global ou unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.7 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração fixará, a seu critério, o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

7.8. O pregoeiro considerará como formal os erros de somatórios ou outros que possam ser sanados durante a sessão pública, desde que tais diligências beneficiem a administração pública e não impliquem em nulidade do procedimento licitatório.

7.8.1 As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

7.9. Se a documentação exigida não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente desclassificada. Só serão aceitos documentos que estejam dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolo de documentação, exceto os previstos e determinados pela Lei 6.360 de 26/09/1976.

7.10. A proposta de preços deverá ser enviada também em arquivo formato EXCEL, gravado em PEN-DRIVE ou em CD-RW, visando sua consolidação no programa de gestão de pregões.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Aberta a sessão, proceder-se à imediata abertura dos envelopes que contêm a proposta e a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Para fins de julgamento das propostas, o pregoeiro e sua equipe de apoio levarão em conta o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3. Serão classificadas pelo pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item e aquelas que apresentarem propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta auferida.

8.3.1 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.3, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores

preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.3.2 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.3, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.4. As licitantes classificadas participarão da disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

8.8. Os casos de preços em que incontestavelmente tiver ocorrido equívoco, a comissão decidirá a respeito.

8.9. No caso de inexistência de lances verbais, a comissão de licitações verificará a conformidade do melhor preço obtido com o valor previamente estimado.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta melhor classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/06.

8.12. Sendo aceitável a melhor proposta classificada, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulada, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Nas situações previstas nos subitens acima, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço que melhor se adeque aos preços previamente estimados.

8.15. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a realização de diligências por parte da comissão de licitações. Será interrompida, ainda, em caso de não conclusão da fase de lances, a qual seguirá no primeiro dia útil imediatamente posterior.

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8.17. Excepcionalmente, no caso da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, após serem rubricados no fecho pelas licitantes presentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e rubricados na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.18. Os produtos ofertados, no caso de dúvida da comissão, poderão ser avaliados pela equipe técnica do município e, na hipótese de serem reprovados, será classificada a melhor proposta que atender às condições exigidas no edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, os interessados terão de satisfazer os requisitos a seguir elencados, devendo apresentar na sessão pública os documentos relativos à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação técnica.

9.1.1. A habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira poderão ser comprovadas mediante consulta *on-line* no site do órgão expedidor do respectivo documento, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no envelope de habilitação.

9.1.2. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

9.1.3. Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e junto à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, fornecida pelo município sede da empresa licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, com validade na data de apresentação da proposta;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta;
- g) Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho](#).

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta dias);

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

b.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

b.3) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

9.2.3.1 - Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem b.3, estarão inabilitadas.

9.2.3.2 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 9.2.3.

9.2.3.3 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea “b” do item 9.2.3.

9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **Poderá ser exigido cópia do Contrato a que se refere o Atestado de Capacidade Técnica para averiguação. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que o município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário;**

9.2.5. Demais Declarações – Além dos elencados acima, as licitantes deverão apresentar ainda, em forma de declaração, os seguintes documentos:

- a) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal; (ANEXO V);
- b) Declaração de que não existe, em seu quadro de pessoal, servidores de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93; (ANEXO VI);
- c) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação; (Anexo VII) (Exceto para ME e EPP);]
- d) Declaração de que contra a licitante não existem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; (Anexo VIII);
- e) e) Declaração de não emprego de menores; (ANEXO IX)

9.3 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos exigidos no item 9, preferencialmente encadernados, numerados e na sequência relacionada neste edital, a fim de permitir maior celeridade na conferência dos mesmos.

9.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

9.4.1 Estar em nome da matriz, se a licitante for a matriz; ou

9.4.2 Estar em nome da filial, se a licitante for a filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas os originais para conferência pelo pregoeiro, ressalvadas as hipóteses de apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que seja possível a averiguação pelo pregoeiro).

9.6 O pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos neste edital.

9.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada - salvo nas situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/06, ressalvados os casos que se configurarem meras falhas formais, que serão dirimidas pela comissão.

9.9 O Pregoeiro poderá declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo para a sua solução;

9.10 Constatando o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro poderá considerar a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;

9.11 A devolução dos envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras será efetuada tão logo esgotado o prazo de interposição de recursos por parte das licitantes.

9.12 Somente serão retidos os documentos do(s) licitante(s) vencedor(es), havendo a possibilidade de retenção da documentação dos demais licitantes para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.

9.13 Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito, nos termos do artigo 299 do Código Penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento for público, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de

dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da prefeitura municipal.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), contados da notificação realizada na audiência pública do pregão.

11.2 Como condição para contratação e emissão da nota de empenho, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação obrigatória e com validade que comprove a sua regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Justiça do trabalho, Seguridade Social (INSS) e o de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Vide Termo de Referência. (Anexo I).

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 – Vide Termo de Referência. (Anexo I).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento injustificado das obrigações estipuladas neste edital e nos seus anexos sujeita a contratada à multa incidente sobre o valor inadimplido, na forma seguinte:

14.1.1 Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

14.1.2 A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o inadimplido do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

14.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com este município, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

14.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

14.4 A licitante, adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o município solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5 A multa, eventualmente imposta à licitante vencedora, será automaticamente descontada da garantia ofertada ou da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

14.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a este município.

14.7 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior.

14.8 Caso o licitante vencedor venha a retardar ou mesmo deixar de entregar os produtos a ele adjudicados desmotivadamente o município poderá unilateralmente, cancelar o contrato, sem prévio aviso, e o mesmo será considerado inidôneo para

contratação com o poder público.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 (Com o novo texto dado pela LCP 147/2014), as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 16.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.4 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

15.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 16.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 16.4. e 16.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.6.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A autenticação de qualquer documento pela comissão de licitações somente será permitida até a fase de credenciamento dos licitantes. Encerrada a fase de credenciamento, a comissão de licitações não mais autenticará documentos das licitantes.

16.2 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 Durante a realização da sessão será admitida a participação de apenas um representante para cada licitante presente.

16.4 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5 A anulação do procedimento induz à do contrato.

16.6 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.10 O Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.13 Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.



16.14 Poderá o pregoeiro no interesse da administração revelar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e possam ser sanadas, no prazo determinado pelo pregoeiro;

16.15 Deverão as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.

Campos Belos-GO, 25 de Outubro de 2017.

MARLLON BRAYAN ARAUJO SILVA
Pregoeiro

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2017 2ª SESSÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente, materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, conforme especificado neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais de expediente, copa e cozinha se fazem necessário para abastecer e manter o estoque dos produtos para atender as necessidades nas Secretarias e Fundos Municipais, dando continuidade aos serviços e atividades finalísticas de cada órgão, sendo de fundamental importância que os objetos que serão fornecidos atendam as especificações descritas abaixo.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

3.1 A marca do produto não precisa necessariamente ser aquela indicada como MARCA DE REFERÊNCIA, contudo, deverá apresentar custo benefício igual ou superior à indicada. Maiores informações na nota técnica abaixo.

3.2 As mercadorias a serem entregues deverão observar rigorosamente as normas vigentes e o Código de Defesa do Consumidor.

3.3 Os gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha abaixo deverão ser de ótima qualidade.

ITE M Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
7	AMENDOIN 500 GR Amendoim cru, com casca. Produto de primeira qualidade, acondicionado em sacos plásticos, transparentes, atóxicos, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, prazo de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: pacote de 500g.	UNID	200	9,99	1.998,00
8	AMIDO DE MILHO 200 GR 100% puro de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 500GR, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	UNID	150	4,58	687,00

10	AZEITONA VERDE EM CONSERVA 500 GR C/ CAROÇO Azeitonas com caroço, conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: frasco de 500 gr.	UNID	350	9,59	3.356,50
14	BOLACHA DE DOCE 400 GR tipo maizena – 400g. Biscoito doce tipo maizena, com amido de milho, formato retangular ovalado e sabor levemente de baunilha. Produzido, embalado em entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	400	7,99	3.196,00
15	BOLACHA DE SAL 400 GR Bolacha de sal tipo cream cracker, embalada em pacotes de 400 g. Acondicionado em embalagem (não violada, intacta) plástica transparente, atóxica, com informação nutricional, reembalado em caixa de papelão resistente. Ingredientes : farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, margarina vegetal, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, sal refinado, fermento biológico, bicarbonato de sódio, aromatizante, estabilizante, melhorador de farinha. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. Unidade de fornecimento: pacote de 400g.	PCT	1.100	5,99	6.589,00
18	BOM BOM Embalagem de 1 kg, validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Bombom, produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em embalagem plástica de 1 Kg contendo 48 unidades.	PCT	20	39,99	799,80
24	COCO RALADO SEM AÇUCAR 100 GR elaborado com endosperma procedente de frutos são e maduros. Aspecto fragmentos soltos, cor – branca, cheiro e sabor próprios, umidade máxima 4%. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Embalagem integra de 100GR, na embalagem deverá constar data da fabricação de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	UNID	180	2,99	538,20
29	EXTRATO DE TOMATE 840 GR Embalagem integra de 850g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. .	UNID	1.000	11,99	11.990,00

32	FERMENTO BIOLÓGICO 10 GR 2X1 Fermento biológico seco instantâneo para pão. O fermento biológico destina-se a ser empregado no preparo de pães e certos tipos de biscoitos e produtos afins de confeitaria. O produto deverá ser fabricado com matérias-primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. O produto não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. Características sensoriais (organolépticas): Aspecto de cilindros de tamanhos variáveis; cor variando do branco ao castanho claro; cheiro próprio; sabor próprio. Não deverá possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Embalagem contendo 125 g do produto.	UND	204	1,29	263,16
33	FERMENTO QUÍMICO EM PO 250 GR Embalagem intacta de 250g, na embalagem deverá constar data da fabricação de validade e número do lote do produto. Deverá conter: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	UNID	12	8,99	107,88
34	FLOCÃO DE ARROZ 500G-tipo farinha de arroz flocada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. UNIDADE DE COMPRA: Emb. 500g.	UNID	70	2,79	195,30
44	MARGARINA 1 KG Mínimo de 65% de lipídios, lata intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data da entrega	UNID	300	7,99	2.397,00
49	MILHO VERDE EM CONSERVA 2 QUILOS Produto nacional de primeira qualidade. Preparado com frutos selecionados, são, sem corantes artificiais; isento de sujidades, fermentação e de indicadores de processamento defeituoso; acondicionado em lata íntegra e sem danificações, com envasamento a vácuo, contendo informação nutricional; com validade mínima de 14 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com a NTA- (DECRETO 12486 de 20/10/78). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Lata/2,0 Quilogramas.	UNID	300	16,90	5.070,00
52	PO P/ GELATINA 30 GR SABORES DIVERSOS, produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificial e corantes artificiais. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Composição nutricional na porção de 15,4g de gelatina preparada: 13g de carboidrato, 1g de proteína, 0g de gorduras totais.	UNID	300	1,39	417,00
54	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI - É um produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtida de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. Rotulagem deve conter o nome do produto, ingredientes, peso líquido, conservação adequada do produto, prazo de validade. Condições de armazenamento, conservar congelado à temperatura de pelo ao menos -5°C. Prazo de validade 02 anos.	UN	5.000	1,59	7.950,00

55	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - É um produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtida de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. Rotulagem deve conter o nome do produto, ingredientes, peso líquido, conservação adequada do produto, prazo de validade. Condições de armazenamento, conservar congelado à temperatura de pelo ao menos -5°C. Prazo de validade 02 anos.	UN	5.000	1,99	9.950,00
56	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU É um produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtida de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. Rotulagem deve conter o nome do produto, ingredientes, peso líquido, conservação adequada do produto, prazo de validade. Condições de armazenamento, conservar congelado à temperatura de pelo ao menos -5°C. Prazo de validade 02 anos.	UN	5.000	1,39	6.950,00
57	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA um produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtida de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. Rotulagem deve conter o nome do produto, ingredientes, peso líquido, conservação adequada do produto, prazo de validade. Condições de armazenamento, conservar congelado à temperatura de pelo ao menos -5°C. Prazo de validade 02 anos.	UN	5.000	1,49	7.450,00
58	POLPA DE FRUTA SABOR UVA um produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtida de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. Rotulagem deve conter o nome do produto, ingredientes, peso líquido, conservação adequada do produto, prazo de validade. Condições de armazenamento, conservar congelado à temperatura de pelo ao menos -5°C. Prazo de validade 02 anos.	UN	5.000	1,99	9.950,00
61	PROTEINA DE SOJA 500 GRAMAS	UNID	100	15,90	1.590,00
70	SUCO DE LARANJA 500ML, garrafa de vidro ou plástico. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e data de validade.	UNID	200	6,60	1.320,00
71	SUCO DE MARACUJA 500 ML, garrafa de vidro ou plástico. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e data de validade.	GAR	200	6,60	1.320,00
ITE M Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
84	OVOS DE GALINHA 30X1 Casca íntegra, sem rachaduras, sem sujividades.	CART	300	13,99	4.197,00
GENEROS ALIMENTICIOS - NÃO ESTOCAVEIS - FRUTAS E VERDURAS - PERECIVEIS					

ITE M Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
117	COUVE FLOR, SEM FALHAS, SEM FOLHAS, NOVA, SEM MANCHAS PRETAS, COR VERDE ESBRANQUIÇADO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: SEREM FRESCAS. APRESENTAREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES E INSETOS. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA A SUA APARÊNCIA. ESTAREM LIVRES DAS FOLHAS EXTERNAS SUJAS DE TERRA E DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	KG	200	6,99	1.398,00
ITE M Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
154	CANELA EM CASCA 100 GR Produto de primeira qualidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.. Unidade de fornecimento: pacote de 100g	UNID	50	4,49	224,50
157	COENTRO EM PÓ 100 GR. Contendo data de fabricação (entrega não superior a 30 dias da data de fabricação) e data de validade.	UNID	150	4,49	673,50
165	TEMPERO ALHO E SAL- COM NO MÁXIMO 62% DE SÓDIO, SEM PIMENTA OU CONDIMENTOS, POTE COM 01 KG.	KG	250	8,99	2.247,50
166	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 500GR em pote plástico ou saco de polietileno.	UNID	150	6,59	988,50
MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO					
ITE M Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
169	ALGODÃO hidrófilo, rolo, 250 g. branca.	CX	35	8,98	314,30
170	SAQUINHOS PARA CACHORRO QUENTE .Embalagem com 500 unidades. Matéria-prima atóxica e virgem (não reciclada). Dimensões aproximadas 12 cm x 20 cm.	UNID	40	14,00	560,00
171	EMBALAGEM PARA DIMDIM TRANSPARENTE, TAMANHO 26cmX4,52cm, pacote com 1000 unidades.	PACT	36	10,90	392,40
172	EMBALAGEM PARA HAMBURGUER DE PLÁSTICO, COR BRANCA, pacotes com 1000 unidades.	PACT	24	25,00	600,00
173	EMBALAGEM PLÁSTICA (SACO): TAMANHO:30cmX40cm. Rolo com 820und.	PACT	24	92,00	2.208,00
174	EMBALAGEM PLÁSTICA (SACO): TAMANHO: 25cmX35cm. Rolo com 750und.	PACT	24	69,00	1.656,00
175	EMBALAGEM PLÁSTICA (SACO): TAMANHO: 15cmX30cm. Embalagem para 500g. Produto de 1kg com 450und	PACT	24	29,50	708,00

176	EMBALAGEM PLÁSTICA (SACO): TAMANHO: 20cmX30cm. Embalagem para 1kg. Produto de 1kg com 330und.	PACT	50	29,50	1.475,00
177	EMBALAGEM PLÁSTICA (SACO): TAMANHO: 25cmX35cm. Embalagem para 2kg. Produto de 1kg com 200und.	PACT	50	29,50	1.475,00
178	EMBALAGEM PLÁSTICA (SACO): TAMANHO: 35cmX45cm. Embalagem para 5kg. Produto de 1kg com 100und.	PACT	50	29,50	1.475,00
180	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA, PALITO DE DENTE. CONTEÉM 100PALITOS	CX	24	2,30	55,20
181	Guardanapo - confeccionado em papel absorvente; em folha simples, 100% de fibras celulósicas, medindo 30 cm x 33 cm, na cor branca. Na embalagem deverá constar data de fabricação e número de lote.	PCT	100	2,50	250,00
182	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLASTICO, DIMENSÃO APROXIMADA EM 7,5 CM, Selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança. Colorido.	UNID	30	4,60	132,00
186	MARMITEX DE ALUMINIO REDONDA Nº 8 EMBALAGEM 100X1	CX	250	39,99	9.997,50
187	mascara descartavel 50x1	UNID	100	12,80	1.280,00
188	Papel alumínio, 45 cm de largura, rolo com 7,5m.	ROLO	70	7,99	559,30
189	Papel filme- filme PVC pára envolver, proteger e conservar alimentos. Rolo com 30mx28cm. *AMOSTRA: 1 unidade.	ROLO	400	8,59	3.436,00
190	PAPEL FILME, filme PVC para envolver, proteger e conservar alimentos, que atenda todos os requisitos da resolução 105 e da RDC 17 da ANVISA. Rolo grande de 380mm, 3.530kg.	PCT	20	59,00	1.180,00
199	Saquinho de papel, cor branca, 08 cm largura x 14cm comprimento, pacotes com 1000 unidades (saquinho p/pipoca).	PCT	24	10,60	254,40
200	Suporte plástico para galão de 20 litros de água mineral. Com perfurador de galão interno com barro e torneira. Confeccionado em plástico resistente.	UNID	10	46,20	462,00
ITE M Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
235	COLA GLITTER 23 GRS não tóxica, com bico aplicador. Embalagem frasco de 23g X 6 cores diferentes. Cola, branca, à base de água e PVA, 100 % lavável, não tóxica. Caixa 6 unidades	UNID	70	24,50	1.715,00
241	PENDRIVE 8GB do tipo USB Flash 2.0, tamanho de armazenamento de 8GB, garantia mínima de fabricação de 5 anos	UNID	50	29,00	1.450,00
313	PASTA SANFONADA COM 36 DIVISÓRIAS GRANDE	UNID	30	47,00	1.410,00
336	PAPEL DIPLOMATA	PCT	25	19,90	497,50
337	TINTA PINCEL QUADRO BRANCO	UNID	50	120	6.000,00
ITE M Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL

346	ÁLCOOL GEL, Material: álcool etílico hidratado, Tipo: gel sanitizante. Características Adicionais: neutralizante, espessante e grau cosmético, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 500 ml	UNID	200	7,49	1.498,00
349	Cera Líquida Incolor 750ML- de consistência líquida com auto-brilho, incolor - para piso em paviflex. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, de validade do produto e número do lote, bem como informações sobre uso e advertências.	UNID	100	4,99	499,00
350	CESTO PLASTICO COM TAMPA E PEDAL PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS	UNID	25	36,99	924,75
351	CESTO PLASTICO COM TAMPA PARA LIXO CAPACIDADE 150 LITROS	UNID	25	146,90	3.672,00
352	CESTO PLASTICO TELADO PARA LIXO CAPACIDADE 8 LITROS	UNID	25	6,10	152,50
370	PAPEL TOALHA EM ROLO, BRANCO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, GOFRADO, PICOTADO, EMBALAGEM CONTENDO 2 ROLOS, MEDINDO 21,5 X 20,0CM, COM 60 FOLHAS CADA ROLO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO – PACOTE	UNID	500	4,59	2.295,00
371	TOALHA DE PAPEL, tipo interforlhado 03 dobras padrão luxo não recicladas dimensão 23x27cm gramatura 27a29g, de primeira qualidade, alta absorção, sem odor fardo com 1250 folhas embaladas em 5 maços de 250 folha cada.	UND	1.000	19,10	19.100,00
375	Rodo C/ Cabo - base de Alumínio, com duas borrachas, com a base medindo 50cm, com cabo de madeira ou alumínio de 135cm.	UNID	100	23,50	2.350,00
376	Rodo C/ Cabo - base de Alumínio, com duas borrachas, com a base medindo 60cm, com cabo de madeira ou alumínio de 135cm.	UNID	100	19,29	1.929,00
380	Saco plástico para lixo, capacidade 15L, apresentação peça única, largura 59 cm, altura 62 cm. Fardo contendo 25x1x11	FD	200	4,79	958,00
381	Saco plástico para lixo, capacidade 30 L, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm. Fardo contendo 25x1x11	FD	200	4,29	858,00
382	Saco plástico para lixo, capacidade 50 L, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm. Fardo contendo 25x1x12	FD	200	5,29	1.058,00
385	VASSOURA DE NYLON 30 CM C/ CABO com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	UNID	62	8,99	557,38
386	VASSOURA DE PALHA C/ CABO material das cerdas palha, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo comprido para limpeza em geral.	UNID	60	23,50	1.410,00
388	Vassoura de pelo - vassoura, material cerdas crina, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 60 cm, comprimento cerdas mínimo 05 cm.	UNID	35	13,99	489,65
389	Vassoura, material cerdas PIAÇAVA, material cabo madeira, cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, tipo cabo comprido, largura cepa 7,5 cm, altura cepa 05 cm, aplicação limpeza em geral.	UNID	20	13,60	272,00

ITE M Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTE	PREÇO	PREÇO TOTAL
390	ABRIDOR DE LATA EM METAL, SIMPLES.	UNID	32	2,10	67,20
392	Avental branco, tipo PVC, com forro, Medindo 120X70cm. Com amarras na cintura e no pescoço.	UNID	60	7,99	479,40
396	Balde plástico reforçado, com alça de arame galvanizado, capacidade 15 litros..	UNID	35	21,99	769,65
397	Balde plástico reforçado, com alça de arame galvanizado, capacidade 25 litros.	UNID	20	32,80	656,00
398	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL 20 LTS	UNID	26	3,39	88,14
402	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TAMPA 9 LTS	UNID	15	34,99	524,85
404	CANECA DE ALUMINIO COM CABO DE MADEIRA C/ CAPACIDADE P/2 LTS	UNID	15	28,99	434,85
405	CANECA DE ALUMINIO COM CABO DE MADEIRA C/ CAPACIDADE P/ 3 LTS	UNID	15	38,99	584,85
407	COLHER EM PLÁSTICO DESCARTAVEL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	700	4,29	3.300,30
408	COLHER P/ SERVIR 25 CM AÇO INOX	UNID	50	8,50	425,00
410	CONCHA FUNDA ALUMINIO/INOX APROXIMADAMENTE 27 CM	UND	30	16,99	509,70
412	CANECA DE PLÁSTICO, para merenda escolar, em polipropileno grosso de alta durabilidade, atóxico, lisa nas partes internas e externas, resistente a temperatura de 100°C. Capacidade 400ml.	UNID	2.000	6,50	13.000,00
414	COPO DE PLÁSTICO, em polipropileno grosso de alta durabilidade, atóxico, lisa nas partes internas e externas, resistente a temperatura de 100°C. Capacidade 600ml.		3.500	6,90	24.150,00
415	Copo Grande - confeccionado em vidro cristal liso, 6X1.	JG	10	13,90	139,00
417	Copo descartável 100x1 - em poliestireno atóxico; com capacidade de 300ml; sem tampa. Os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002.	PCT	500	7,59	3.795,00
418	Copo descartável 100x1 - em plástico com capacidade de 50 ml, massa mínima de 0,75 gramas, resistência mínima de 1,63n, sem tampa. Os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR14865/2002.	PCT	300	2,69	807,00
419	CUSCUZEIRA GRANDE, em alumínio polido, tipo hotel; Inteiriço; Acabamento antiaderente; Com tampa; Com alças laterais; Capacidade para 5 litros; Altura: 25cm; Largura: 19cm; Espessura: 2mm (tolerância entre 5 e 10%.)	UNID	64	49,90	3.193,60

420	FACA DE MESA LAMINA E CABO EM ACO INOX 4" - COM FIO SERRILHADO, DIMENSÕES: 205 X 19X X 2MM, APROXIMADAMENTE. SEM SOLDAS. BOA QUALIDADE.	UNID	100	7,99	799,00
423	FILTRO Nº 4 C / 2 VELAS (DE BARRO), CAPACIDADE 08 LITROS - DE BOA QUALIDADE.	UNID	15	138,90	2.083,50
424	FILTRO Nº 5 C/ 3 VELAS (DE BARRO), CAPACIDADE 10 LITROS - DE BOA QUALIDADE.	UNID	24	149,90	3.597,60
425	GARFO INOX - DIMENSÕES: 205 X 19X X 2MM, APROXIMADAMENTE. SEM SOLDAS. BOA QUALIDADE.	UNID	120	4,29	514,80
430	JARRA DE PLÁSTICO, com tampa com cabo e com capacidade para 1000 ml.	UNID	60	8,49	509,40
431	JARRA DE PLÁSTICO, com tampa com cabo e com capacidade para 3000 ml. (3.700 ml)	UNID	20	15,79	315,80
432	MAMADEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE ATOXICO; RESISTENCIA A TEMPERATURA; COM BICO EM SILICONE; COM CAPACIDADE PARA 240ML; COM GRADUACAO; INDICADA NO ROTULO.COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	UNID	50	27,99	1.399,50
433	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 15 LTS	UNID	50	136,00	6.800,00
434	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 20 LTS	UNID	50	124,60	6.230,00
435	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 6,5 LTS.	UNID	20	114,99	2.299,80
436	PANELA DE PRESSAO 4,5 LTS, em alumínio polido, fechamento externo, com dispositivo de segurança, válvula de silicone, com capacidade para 4,5 litros.	UNID	15	92,99	1.859,80
437	PANELA DE PRESSAO 7 LTS, em alumínio polido, fechamento externo, com dispositivo de segurança, válvula de silicone, com capacidade para 07 litros.	UND	20	99,99	1.998,80
438	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL 20 LTS, em alumínio polido, fechamento externo, com dispositivo de segurança, válvula de silicone, com capacidade para 20 litros.	UNID	15	199,00	2.985,00
439	PANO, para enxugar pratos, - confeccionado em 100% algodão, liso, com bainha, medindo 40 cm x 63cm.	UND	240	4,99	1.197,60
440	PENEIRA METAL, redonda , resistente, com dimensões de aproximadamente 35CM.	UNID	35	29,99	1.49,65
441	Ralador, com três faces, em formato triangular, lâminas em aço inox, lâminas para ralo grosso, ralo médio, ralo fino, base em plástico resistente, com dimensões de aproximadamente 20cm x 9 cm x 9 cm.	UNID	20	8,90	178,00
442	Tábua, para corte, em plástico polipropileno, com aproximadamente 50x30cmx6mm, na cor branca.	UNID	30	29,99	899,70
443	TRAVESSA DE VIDRO QUADRADA 4 LTS, TIPO MARINEX	UNID	12	35,40	424,80

444	VELA P/ FILTRO - Selo do inmetro, comprimento mínimo de 94 MM, Diâmetro mínimo de 56 MM, Contendo: 02 Arruelas em PVC, 01 Porca em Poliestireno, 01 Bocal N° 26 em poliestireno, 01 corpo cerâmico 804, Vazão da vela 18 L/H, PRESSÃO 2,2 MCA .	UNID	20	8,49	169,80
ITE M Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
445	Condicionador p/ cabelos: tipo uso diário, aplicação todo tipo de cabelos, características adicionais com vitamina, pote com 300 ml.	UNID	50	9,89	494,50
446	CORTADOR DE UNHA, com ângulo de abertura para um corte reto e preciso, aço niquelado cromado. Dimensões aproximadas: Alt. 1CM, Larg. 5CM, Prof. 14CM.	UNID	20	2,69	53,80
447	CREME PARA PELE - Hidratar e amaciar profundamnete a pele seca, para o corpo. Frasco plástico de 200ML, para todos os tipos de pele.	UNID	20	7,99	159,80
448	CREME DENTAL - Embalagem contendo 1 creme dental de 90 gramas, com fluor e cálcio aprovado pelo ABO - SORRISO, COLGATE OU PRODUTO SIMILAR.	UNID	50	2,39	119,50
449	CREME DENTAL INFANTIL - Embalagem contendo 1 creme dental de 90 gramas, com fluor e cálcio aprovado pelo ABO .	UNID	20	6,49	129,80
450	Desodorante em creme anti-transpirante, pote com 55 g. UND	UNID	20	4,49	89,80
451	Espunja para banho de espuma de poliuretano, fibra sintética resina sintética e mineral. Pacote c/ uma unidade.	PCT	20	3,99	79,80
452	Fralda descartável infantil, tamanho XG, para 14 Kg ou mais, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno, fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, perfume, extrato de aloe vera, álcool estearílico, petrolato.	UNID	100	15,69	1.569,00
453	Fralda descartável infantil, tamanho G para 10 a 13Kg, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno, fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polímerosuperabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, perfume, extrato de aloe vera, álcool, estearílico, petrolato	UNID	100	15,99	1.599,00
454	Fralda descartável infantil, tamanho M, para 5 a 9 Kg, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno, fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, perfume, extrato de aloe vera, álcool estearílico, petrolato.	UND	30	27,90	837,00
455	Haste flexível com ponta de algodão, caixa com 75 unidades.	UNID	20	2,59	51,80

456	LENÇO UMIDECIDO PARA BEBÊ ,embalagem com 75 unidades de 19,5cm X 11,5cm. Composição: Não tecido, água, lanolina etoxilada, óleo de amêndoas etoxilado, sódio cocoanfoacetato, propilenoglicol, metilparabeno, 2-bromo-2-nitropropano-1-3-Diol, edta dissódico, ácido cítrico e fragrância de lavanda.	PCT	30	23,99	719,70
457	PAPEL HIGIÊNICO 4x1, Folha dupla de alta qualidade, MEDIDA: 10cmx30m (tolerância 2%), FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branca, COMPOSIÇÃO : 100% fibras de celulose virgem - não reciclado, APRESENTAÇÃO: Gofrado, com picote, alta absorção, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas a saúde, Rolo 30 metros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	PCT	3.000	5,99	17.970,00
458	Sabonete Líquido 5 lts - neutro concentrado, com base perolada. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade do produto e número do lote, marca e número do registro no Ministério da Saúde.	UNID	25	25,20	630,00
459	Sabonete solido em barra para uso adulto, 90 g.	UNID	250	1,09	272,50
460	Sabonete solido em barra para uso INFANTIL, 90 g.	UNID	100	2,99	299,90
461	Shampoo neutro para todo tipo de cabelo, com atestado e PH e oftalmo e dermatologicamente que protege o cabelo 350 ml. Ou produto similar	UNID	50	5,59	279,95
TOTAL GERAL- R\$:					R\$ 283,923,01

4 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS

4.1 O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.

4.2 As mercadorias serão fornecidas de acordo com a necessidade da Administração, mediante requisição do Departamento de Compras. **A empresa vencedora deverá entregar as mercadorias em local indicado pelo departamento de compras.**

4.3 Após a solicitação do contratante, o contratado terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para entregar as mercadorias requeridas.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao mês vincendo. A nota fiscal deverá ser eletrônica e deve indicar o número da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

5.2 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a

contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

10.122.0033.2.089.3.3.90.30; 04.122.0052.2.005.3.3.90.30
10.302.0033.2.032.3.3.90.30; 15.451.0068.2.012.3.3.90.30
08.244.0022.2.024.3.3.90.30; 15.452.0068.2.013.3.3.90.30

7- ESTIMATIVA DOS CUSTOS

7.1.O valor máximo do contrato, por item, consta do quadro anexo I-A deste termo de referência, feitos com base nos preços máximo admissíveis para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a contratada se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) A contratada deverá substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados imediatamente após a notificação da Contratante;

e) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de produtos, quando for o caso.

f) Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas;

g) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

8.2 – A contratante obriga-se:

h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

i) Rejeitar, no todo o em parte, os produtos em desacordo com o contrário;

j) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;



k) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos;

l) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

6 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 A Contratada entregará mercadorias de primeira qualidade, objeto da presente licitação e obedecidas às normas vigentes. Todas as despesas relativas ao fornecimento das mercadorias objeto da presente licitação ficam por conta da contratada. Os produtos rejeitados no acompanhamento da entrega considerados como de má qualidade, deverão ser substituídos pelo produto correto e em tempo hábil para que não venha a prejudicar o andamento do estabelecimento onde serão instaladas.

Campos Belos, 25 de Outubro 2017.

RONE CEZAR FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017
2º SESSÃO
CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo seu diretor ou sócio, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Campos Belos/GO para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa na licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017 – 2º SESSÃO**, podendo para tanto interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura _____
(Com firma reconhecida)

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017 – 2º SESSÃO
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, visando a participação no Pregão Presencial SRP N.º xxx/xxxx, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar n.º 123/06, DECLARA que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Município de Campos Belos-GO, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

Declaramos ainda que o faturamento anual do exercício financeiro imediatamente anterior não excedeu ao limite imposto pela legislação, para o enquadramento na modalidade informada.

_____, ____ de _____ de xxxx.

Nome do Representante Legal e Assinatura

Assinatura do Contador

OBS: O NÃO RECONHECIMENTO DAS FIRMAS TORNARÁ SEM EFEITO A PRESENTE DECLARAÇÃO, FICANDO A LICITANTE IMPEDIDA DE BENEFICIAR DAS PRERROGATIVAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, INCLUSIVE DE PARTICIPAR DOS ITENS RESERVADOS ÀS ME'S E EPP'S.



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N.030/2017 – 2º SESSÃO
MODELO - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente, matérias de higiene e limpeza, copa e cozinha.

Interessado:

Endereço:

CPF/CNPJ:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTE	PREÇO UNITAR IO	PREÇO TOTAL	ITEM Nº
---------	----------------------	------	-----	-----------------	-------------	---------

VALOR TOTAL: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Carimbo do CNPJ/CPF:	Declaro (amos) que é da nossa responsabilidade os preços e condições acima descritas Em ___/___/2017 Carimbo e Assinatura
----------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Prazo de instalação e montagem:

_____, ___ de _____ de xxxx.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017
2ºSESSÃO

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____, CPF _____, visando a participação na no Pregão Presencial SRP N° xxx/xxxx, DECLARA que, para os fins de direito, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, ____de____ de xxxx.

Empresa
N° do CNPJ



ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017 – 2º SESSÃO
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDORES DE CAMPOS BELOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, visando a participação na no Pregão Presencial SRP N.º xxx/xxxx, DECLARA que, para os fins de direito, que não possui em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigentes de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

Local, ____ de ____ de xxxx.

Empresa
Nº do CNPJ



ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N.º030/2017 – 2º SESSÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, visando a participação no Pregão Presencial SRP N° xxx/xxxx, DECLARA que, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente licitação e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ___ de _____ de _____

(Nome e identidade do representante legal)



ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017 – 2º SESSÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, visando a participação no Pregão Presencial SRP N° xxx/xxxx, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ____ de _____ de _____.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL N.º030/2017 – 2º SESSÃO
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de _____.

Nome e carimbo do representante legal da empresa



ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL N. ° 030/2017 – 2º SESSÃO
MINUTA DE CONTRATO N°. _____ 2017.

Contrato referente ao fornecimento de _____, na forma que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS- GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF _____, com sede na _____ (endereço), Prédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Gestor Municipal o Senhor _____, brasileiro, casado, portador da Rg. _____ e CPF _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica, CNPJ n°. _____, estabelecida a _____, representada pelo (a) _____ portador da CI n°. _____, CPF n. _____, estado civil _____ residente e domiciliado (a) _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n°. ____/2017 datado de ____/____/2017, regido pela Lei Federal n°. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em ____ de ____ de 2017, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Fornecimento de _____, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto e Propostas de Preços em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 0,00 (_____), a serem pagos mediante a emissão de Nota Fiscal.

2.2 – Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis mediante a apresentação de nota fiscal que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

- a) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- b) Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
- c) Preço total global líquido.

2.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

2.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATRAZO DE PAGAMENTO

3.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita em no máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos e ininterruptos, contados imediatamente após o recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

4.2 – Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

4.4 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO A VIGÊNCIA

5.1 – Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em _____ de _____ de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias: _____.

6.2 – Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes deste processo serão oriundos do Tesouro da União através de recursos de transferência Voluntária e contrapartida do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) A contratada deverá substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados imediatamente após a notificação da Contratante;

e) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de produtos, quando for o caso.

f) Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas;

g) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

8.2 – A contratante obriga-se:

h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

i) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrário;

j) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

k) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos;

l) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.2 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

9.3 – A Administração poderá garantir a defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista no item 9.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do fornecimento;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo tempo de perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do fornecimento;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÀUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem previa ou expressa anuência da CONTRATANTE.

10.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas às conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber da CONTRATANTE, o valor dos serviços executados, até aquela data.

10.3 – Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÀUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Campos Belos, _____de _____de 2017.

Gestor Municipal

Contratada

Testemunhas:

1 - _____CPF _____
2 - _____CPF _____